

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE TAPETES, CARPETES, CADEIRAS DE TECIDOS, LONGARINAS, POLTRONAS, ESTOFADOS, CORTINAS DE TECIDO, PERSIANAS E SIMILARES EM UNIDADES DA CAPITAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. OBJETO E PRAZO – Serviços de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares, das unidades do Poder Judiciário da Bahia - **Capital**, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com início de vigência a contar do 1º dia útil da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVO – Os serviços serão prestados nas diversas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia na **Capital**, conforme itens e os quantitativos especificados no quadro abaixo:

	Serviço		Qtd. Média Mês	Qtd. Média Mês
1	Cadeira tipo secretária	Unid.	104	1248
2	Cadeira tipo poltrona	Unid.	65	780
3	Longarina 02 lugares	Unid.	20	240
4	Longarina 03 lugares	Unid.	18	216
5	Longarina 04 lugares	Unid.	2	24
6	Longarina tipo poltrona 2lg	Unid.	5	60
7	Longarina tipo poltrona 3lg	Unid.	6	72
8	Longarina tipo poltrona 4lg	Unid.	2	24
9	Sofá 1 lugar	Unid.	5	60
10	Sofá 2lg (almofadas fixas)	Unid.	2	24
11	Sofá 3lg(almofadas fixas)	Unid.	3	36
12	Sofá 2lg(almofadas soltas)	Unid.	3	36
13	Sofá 3lg(almofadas soltas)	Unid.	1	12
14	Cortina de tecido	M ²	41	492
15	Cortina persiana	M ²	1	12
16	Blackout	M ²	2	24
17	Bandô	M ²	4	48
18	Carpete	M ²	274	3288
19	Tapete	M ²	50	600

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – O serviço de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares é essencial que seja realizada periodicamente, de acordo com o tráfego local, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência dos, tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares como também para a higienização do ambiente, que deve ser realizada por diversos motivos como: o bom funcionamento das atividades jurisdicionais, saúde, aparência e conservação do patrimônio.

Quando esses materiais não são conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório, valendo-se assim de serem freqüentemente higienizados com processos adequados, para não prejudicar a saúde



A descrição da necessidade e demais requisitos da contratação estão apresentados no Estudo Técnico Preliminares constante do processo administrativo nº TJ-ADM-2023/53460. Estudo
REFAGINADO

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, ficando da sua responsabilidade o transporte do (s) material (ais), tapetes, carpetes, cadeira de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas, persianas e similares.

2.2. Os produtos usados nas lavagens deverão ser de responsabilidade da empresa e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

2.3. Os serviços deverão ser executados com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas.

2.4. Os tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares, após processo de lavagem, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente secos.

2.5. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.

2.6. A empresa vencedora obriga-se a ter equipamentos específicos adequado ao sistema de lavagem a seco e molhado.

5. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva manutenção.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por não ser viável.

7. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica franqueada aos licitantes vistoriar previamente as dependências onde serão prestados os serviços para obter todas as informações que julgarem necessárias na elaboração de sua proposta, tendo em vista a ampla área que será vigiada, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Auxiliares, Tel. 71 3372-1695/3372-1780, e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por qualquer extravio ou danos causados às peças durante a prestação dos serviços, obrigando-se a Contratada a promover a reparação do dano, o devido ressarcimento ou a reposição do material;

8.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os serviços considerados insatisfatórios no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5. Manter em dia as obrigações fiscais e trabalhistas durante o prazo de entrega até o pagamento;



- 8.6. Exigir de seus empregados o uso permanente de crachá, em lugar visível, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.9. Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto;
- 8.10. Exigir que seus empregados se submetam às normas e aos regulamentos internos do Contratante, quando da realização dos serviços, bem como atentar para as regras de cortesia;
- 8.11. Retirar, devolver e realizar os serviços nos prazos estabelecidos no item 11 – Dos prazos de realização dos serviços;
- 8.12. Os serviços deverão ser realizados na Sede da Contratada;
- 8.13. Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 8.14. Manter sob, sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção de mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 8.15. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusividade conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias e de qualquer outros fatos.
- 8.16. Refazer a lavagem ou substituir o(s) material(ais) caso apresente mal lavado ou danificados sem custos adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis;
- 08.17. Estabelecer escritório na cidade do Salvador ou região metropolitana – Bahia.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1. Permitir, durante a vigência do Contrato acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a coleta e entrega do material, desde que observadas as normas de segurança;
- 09.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 09.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 09.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada durante à execução do Contrato;
- 09.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo e Referência;
- 09.6. Designar o Gerente e os Fiscais de contrato;
- 09.7. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;
- 09.8. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.



10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% do valor contratual.

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 dias corridos a partir da data de homologação da licitação e anterior a dada de assinatura do contrato. O prazo máximo estabelecido não impede que o seguro seja apresentado antecipadamente a fim de acelerar a celebração do contrato.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

10.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a a d do item imediatamente anterior.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

11.7. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.8. O atraso superior a 30 (trinta), na apresentação ou no reforço da garantia dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor da contratante.

12.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10.11. O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11. DOS PRAZOS DE RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS MATERIAS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Uma vez enviado a ordem de serviço pelo TJBA através de e-mail ou entregue presencialmente pela Contratada, estará os seguintes prazos para retirada e devolução dos materiais:

11.2. Todos os materiais: retirada em até 02(dois) dias úteis;

11.3. Tapetes de devolução até 08(oito) dias úteis;

11.4. Cadeiras e sofás revestido em tecido, couro ou similares: lavagem preferencialmente no local ou, no caso de retirada, devolução em até 03(três) dias úteis;

11.5. Carpetes devolução até 03 dias úteis.

. Refazer a lavagem, substituir o(s) material(ais), caso se apresente(m) mal lavado(s) ou seja(m) danificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Terminado o mês a empresa deverá apresentar na Coordenação de Serviços Auxiliares a Ordem de Serviço devidamente assinado pelo representante da unidade requisitante da demanda.

De segunda-feira a sexta feira das 08h00min à 18h00min. Em caso de necessidade poderá ocorrer a realização dos serviços nos finais de semana e feriados à combinar com a Unidade requisitante.

12. DO PARCELAMENTO – O parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Os serviços de de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares vigilância patrimonial armada nos endereços indicados acima serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para acompanhamento do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas.

13.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

14. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrências limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA, deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.2) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.4) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.4" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



b.6) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.7) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela empresa contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência;

Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Anexo "II" deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

15.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos no "Acordo de Nível de Serviços" conforme modelo do ANEXO II.

15.2. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na "ANS" a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo II de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Tabela de Acordo de Nível de Serviços – Anexo II, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições, quando for o caso.

16.2.) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviços, todos os documentos relacionados abaixo:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Documento de comprovação dos serviços:

16.2.) A CONTRATADA, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

a) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

b) A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

16.3.) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE:

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

d) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

16.4. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

d) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE pro rata tempore.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19. DO CUSTO ESTIMADO:

Para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares, das unidades do Poder Judiciário da Bahia – **Capital**, o valor estimado mensal será de R\$ 21.274,73 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e para os 12 meses o valor estimado de R\$ 255.296,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme formação de preços abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS

	Serviço		Qtd. Média Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Cadeira tipo secretária	Unid.	104	R\$ 28,25	R\$ 2.938,00	R\$ 35.256,00
2	Cadeira tipo poltrona	Unid.	65	R\$ 38,80	R\$ 2.522,00	R\$ 30.264,00
3	Longarina 02 lugares	Unid.	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
4	Longarina 03 lugares	Unid.	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00	R\$ 14.688,00
5	Longarina 04 lugares	Unid.	2	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
6	Longarina tipo poltrona 2lg	Unid.	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85	R\$ 3.670,20
7	Longarina tipo poltrona 3lg	Unid.	6	R\$ 85,33	R\$ 511,98	R\$ 6.143,76
8	Longarina tipo poltrona 4lg	Unid.	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34	R\$ 2.728,08
9	Sofá 1 lugar	Unid.	5	R\$ 109,50	R\$ 547,50	R\$ 6.570,00
10	Sofá 2lg (almofadas fixas)	Unid.	2	R\$ 159,17	R\$ 318,34	R\$ 3.820,08
11	Sofá 3lg(almofadas fixas)	Unid.	3	R\$ 204,83	R\$ 614,49	R\$ 7.373,88
12	Sofá 2lg(almofadas soltas)	Unid.	3	R\$ 180,83	R\$ 542,49	R\$ 6.509,88
13	Sofá 3lg(almofadas soltas)	Unid.	1	R\$ 227,50	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00
14	Cortina de tecido	M ²	41	R\$ 30,42	R\$ 1.247,22	R\$ 14.966,64
15	Cortina persiana	M ²	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
16	Blackout	M ²	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
17	Bandô	M ²	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
18	Carpete	M ²	274	R\$ 22,48	R\$ 6.159,52	R\$ 73.914,24
19	Tapete	M ²	50	R\$ 50,03	R\$ 2.501,50	R\$ 30.018,00
				R\$ 1.639,98	R\$ 21.274,73	R\$ 255.296,76

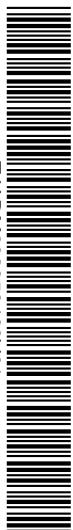


20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia .

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentaria: 04101/04601
- a) Unidade Gestora: 0008/0006
- b) Fonte de Recursos: 120/113/320/313
- c) Projeto/Atividade: 2000/2030/2031
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- e) Subelemnto: 39.52



ANEXO II

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1.2. O Acordo de Nível de Serviços define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço de lavagem de roupas e utensílios e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.

1.3. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de lavagem o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme acordo de Nível de serviço.

1.4. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo	Prazo para Atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto
1	Solicitação de lavagem de matérias	Até 02 dias úteis da data do envio da Ordem de serviço.	02 (dois) dias úteis para recolhimento, acrescidos dos prazos elencados no item 11 deste Termo (conforme o tipo de material a ser lavado)	0.5% a cada dia de atraso sobre o valor do serviço.
2	Refazimento do serviço	Até 02 dias úteis da data da solicitação	02 (dois) dias úteis para recolhimento, acrescidos dos prazos elencados no item 11 deste Termo (conforme o tipo de material a ser lavado)	
3	Substituição de materiais danificados na lavagem		02 (dois) dias úteis para recolhimento, acrescidos dos prazos elencados no item 11 deste Termo (conforme o tipo de material a ser lavado)	

1.6. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.



1.7. A contratante classificará a ocorrência do tipo constante no ANEXO II (Tabela ANS).

1.8. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.

1.9. Simulação do Acordo do Nível de serviço:

Em um determinado mês, a CONTRATANTE requisitou 4 (quatro) serviços, onde tiveram 5 serviços realizados

1º. **Unidade A** demandou a empresa a lavagem de cadeiras e tapetes, com o custo de 1.000,00

2º. **Unidade B** demandou a empresa a lavagem de cadeiras e tapetes, com o custo de 2.000,00

3º. **Unidade C** demandou a empresa a lavagem de cadeiras e tapetes, com o custo de 3.000,00

4º **Unidade D** demandou a empresa a lavagem de cadeiras e tapetes, com o custo de 4.000,00

5º. **Unidade E** demandou a empresa a lavagem de cadeiras e tapetes, com o custo de 5.000,00

Total da fatura: R\$ 15.000,00

Logo, considerando que houve atraso de 5 dias no serviço **da Unidade E**, diante do desconto em razão do atraso do serviço, o faturamento ficará da seguinte forma:

Valor do serviço **Unidade E**: R\$5.000,00

Dias de atraso: 05

Percentual de desconto: 0,5% por dia.

Percentual total: 2,5%

Desconto: $5.000,00 \times 2,5\% = R\$ 125,00$

Valor da Fatura: $R\$ 5.000,00 - R\$ 125,00 = R\$ 4,875,00$



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOGOTIPO DA EMPRESA					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Cidade:			
Estado:	CEP:	Telefone:	Cel:		
Materiais	Unidade	Qtd. Média Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Cadeira tipo secretária	Unidade	104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cadeira tipo poltrona	Unidade	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina 02 lugares	Unidade	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina 03 lugares	Unidade	18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina 04 lugares	Unidade	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina tipo poltrona 02 lugares	Unidade	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina tipo poltrona 03 lugares	Unidade	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Longarina tipo poltrona 04 lugares	Unidade	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sofá 01 lugar	Unidade	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sofá 02 lugares (almofadas fixas)	Unidade	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sofá 03 lugares (almofadas fixas)	Unidade	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sofá 02 lugares (almofadas soltas)	Unidade	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sofá 03 lugares (almofadas soltas)	Unidade	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cortina de tecido	m ²	41		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cortina Persiana	m ²	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Blackout	m ²	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bandó	m ²	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carpete	m ²	274		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tapete -M2	m ²	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciário

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/2021.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20

Nome completo e assinatura do representante da empresa





REPAGINADO

